



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da adoção, no âmbito do Município de Salinópolis das medidas de enfrentamento de emergência e de saúde pública de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), previstas na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Salinópolis no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o ART. 139, Inciso 1º, da Lei Orgânica do Município de Salinópolis, tendo em vista o disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando a Declaração em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias Nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCov);

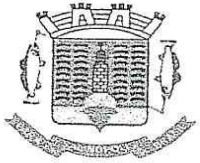
Considerando a Portaria Nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19); e

Considerando a Portaria do Ministro da Justiça Nº 125/2020, que estabelece medidas quanto ao exercício de atividades por servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em caráter excepcional, em razão da Pandemia COVID-19; e

Considerando o Decreto Nº 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará.

Considerando o aumento de número de casos confirmados e suspeitos de contaminação pela COVID-19, no Estado do Pará.

Considerando as Recomendações Administrativas de Saúde Pública nº 01/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Salinópolis/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art 1º. Fechamento de todas as atividades comerciais, no âmbito do município de Salinópolis, por 4 (dias) dias:

§ 1º. Excluem-se da restrição acima, farmácias cumprindo o horário normal definido por cada um, e obedecendo as recomendações da Vigilância Sanitária de Salinópolis e a limitação de pessoas dentro do estabelecimento.

§ 2º. No caso de descumprimento das medidas impostas neste Decreto, serão aplicadas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, em especial as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislações correlatas.

§ 3º. As orientações previstas neste Decreto, devem ser seguidas de forma rigorosa, assim como os demais atos normativos expedidos pelo Governo Federal e Governo Estadual, com a mesma natureza deste Decreto.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data vigente até o dia 17 de abril de 2020, podendo ser revisado periodicamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, em 13 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.